Câmara Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, §5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS PROMULGO A SEGUINTE LEI

Nº 1806

Artigo 1º - São criados no Quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara, os seguintes cargos:

- 03 (três) de motorista, com o vencimento de Cr$4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze cruzeiros) mensal.
- 02 (dois) de contínuo, com o vencimento de Cr$3.412,00 (três mil, quatrocentos e doze cruzeiros) mensal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, 27 de abril de 1979.

ÁLVARO TREVISAN
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 04/79
Processo nº 23/79

Revogada P/ Lei 1822

dhc